



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

## LEI nº 170.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei  
a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, na verba 303.8.63.4, Serviço de Luz e Energia Elétrica -(Despesas Diversas )- o crédito especial de Cr\$. 2.520.000,00 ( dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros ) para atender ao pagamento de despesas com o consumo de energia elétrica, referente aos meses de janeiro a junho do exercício próximo findo, de 1963.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste crédito correrão por conta do provável excesso de arrecadação e verificar-se no corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, aos 27 dias do mês de janeiro de 1964.

  
JOSE BENEDITO BARCELOS  
Prefeito Municipal